LEI Nº 36 DE 02 DE MAIO DE 1984.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do imposto predial e territorial urbano e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU da sede do município e dos distritos administradores de Anahy, Iguatú e da localidade da Penha, do dia 30 de abril do corrente ano, para o dia 31 de maio de 1984, sem multa e corrente ano, para o dia, digo, e correção monetária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 02 de maio de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1155/ta